BOLETIM MENSAL

JANEIRO 2026

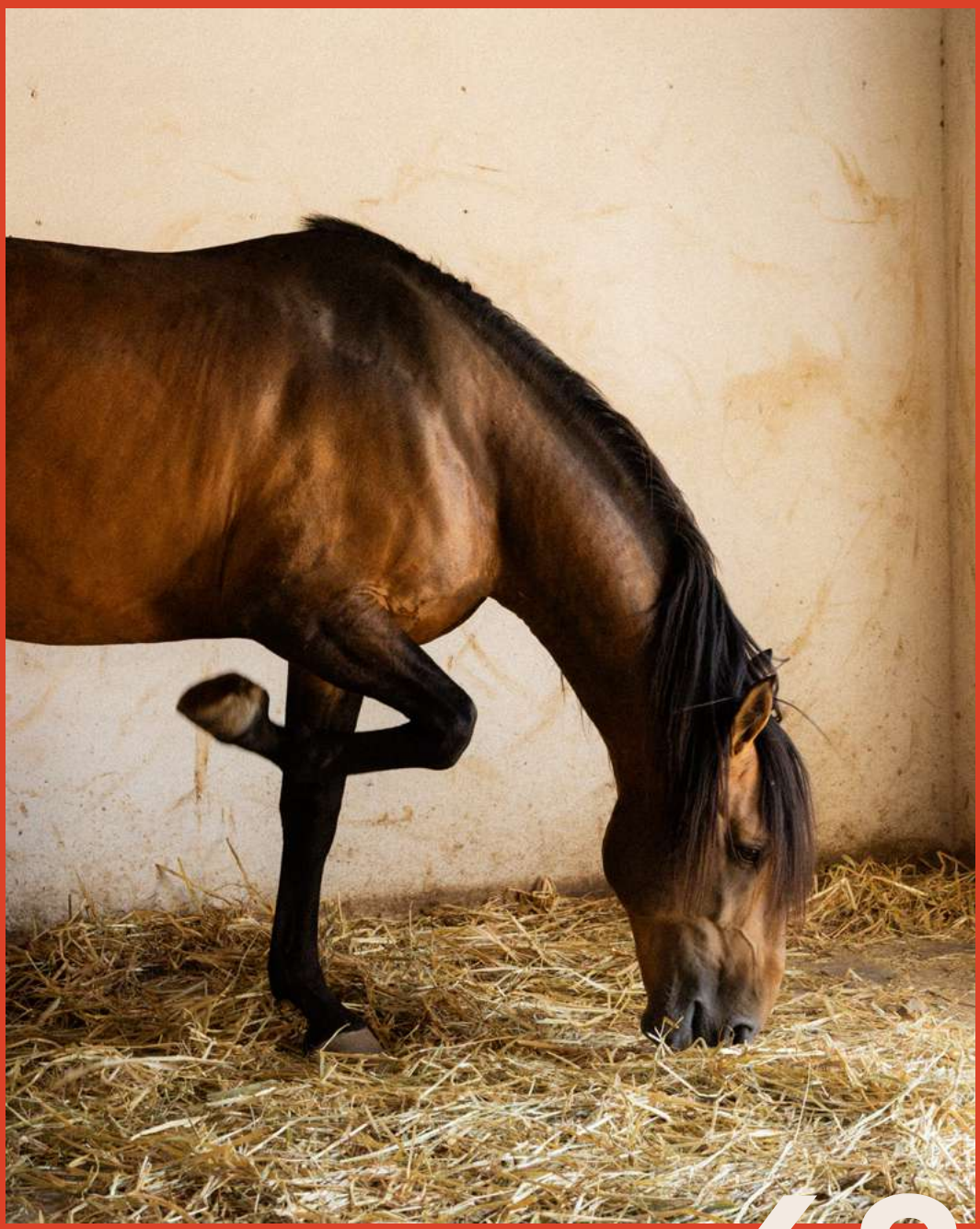

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA
um património coletivo a valorizar

ENTIDADE LÍDER

COFINANCIADO POR:

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

68

MONTADO
DE SOBRO
E CORTIÇA

A presente publicação é da autoria do Município de Coruche na qualidade de entidade líder da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) "Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar".

Esta é uma publicação de caráter mensal (publicações anteriores disponíveis aqui) que sistematiza informação sobre matérias de potencial interesse para a implementação da EEC PROVERE cujos foco temático e eixos estratégicos são os seguintes:

Foco temático da EEC:
Valorização do Montado de Sobro e Cortiça, recurso endógeno único e diferenciador e património natural e humanizado ímpar e marcante deste território. Pretende-se trabalhar a sua capitalização como impulsionador do tecido económico e social do território e o seu caráter identitário na construção de experiências e de um destino turístico de excelência no mercado nacional e internacional, em alinhamento com os desafios das agendas digital e climática.

Eixos estratégicos da EEC:
(1) Dinamização da parceria, animação e promoção do território e do recurso endógeno; (2) Promoção do conhecimento e investigação para a preservação do recurso endógeno e valorização do seu papel ecossistémico; (3) Preservação e valorização do território e do recurso endógeno e (4) Qualificação e capacitação do tecido económico e promoção de processos de descoberta empreendedora focados no recurso endógeno.

Os conteúdos disponibilizados estão organizados por temática no sentido de facilitar a pesquisa e análise.

Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails: carmo.giao@cm-coruche.pt; barbara.santos@cm-coruche.pt

índice

1/3

01 DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE 07

índice 2/3

02

AGROFLORESTAL 09

Novas oportunidades 10

FUNDAÇÃO "LA CAIXA" 11
ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

FUNDO AMBIENTAL 16
ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

Avisos abertos com potencial interesse 19

Legislação 23

Prémios e processos mobilizadores 29

Notícias 31

03

CULTURA E ARTESANATO 34

Novas oportunidades 35

FUNDAÇÃO "LA CAIXA" 36
ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

FUNDO AMBIENTAL 41
ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

Avisos abertos com potencial interesse 44

Legislação 48

Prémios e processos mobilizadores 50

índice 3/3

04

TURISMO 52

Novas oportunidades 53

FUNDAÇÃO "LA CAIXA" 54

ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

FUNDO AMBIENTAL 59

ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

Avisos com potencial interesse 62

Legislação 65

Eventos 67

Prémios e processos mobilizadores 69

DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE

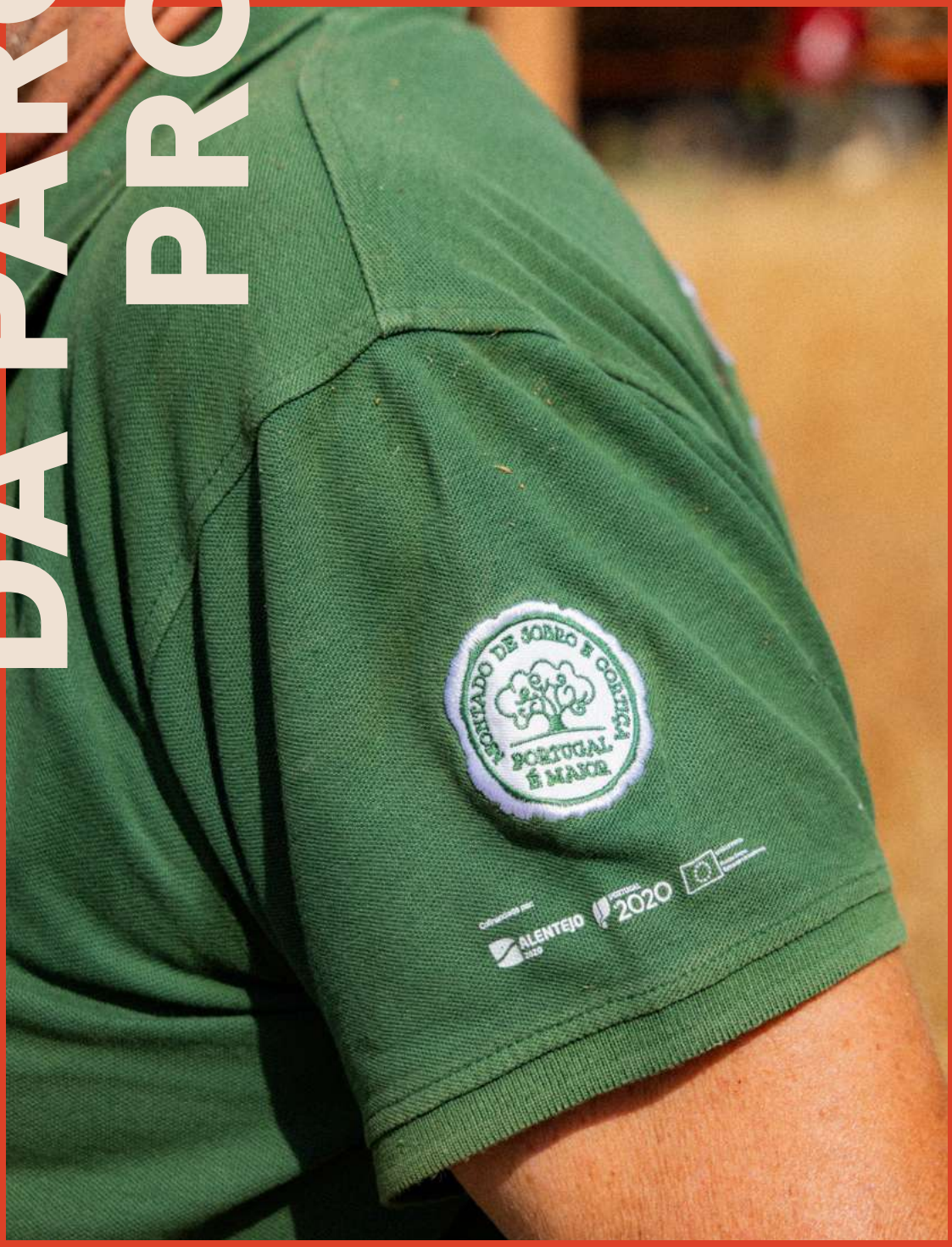

01

Dinâmica da parceria PROVERE

9.ª Edição do Concurso de Ideias e Criatividade

O "**Montado de Sobro e Cortiça - Concurso de Ideias e Criatividade**" é uma iniciativa integrada na Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE 2030, promovida pelo Município de Coruche, e que apresenta os seguintes objetivos específicos:

i. Sensibilizar para a importância e a singularidade do Montado de Sobro como elemento estratégico para a valorização e diferenciação do tecido económico;

ii. Reconhecer ideias empresariais com potencial para o desenvolvimento económico do território PROVERE;

iii. Constituir e apresentar ideias replicáveis que permitam valorizar o recurso endógeno e aplicá-lo em diversas formas.

Esta 9.ª Edição reflete o compromisso do Município de Coruche e da restante parceria PROVERE de impulsionar abordagens empreendedoras, criativas e inovadoras de valorização do Montado de Sobro, dos seus recursos endógenos e do seu principal e mais reconhecido produto – a cortiça –, prosseguindo o trajeto de inovação e sustentabilidade que tem marcado as edições anteriores.

Podem candidatar-se: 1) Todos os cidadãos com mais de 18 anos, de forma individual ou em grupo, com qualquer nível de qualificação académica e em qualquer situação profissional, que pretendam pôr em prática a proposta a que se candidatam e 2) Micro e pequenas empresas em fase inicial de atividade ou de expansão.

Estão a concurso duas categorias: 1) Design e Novos Produtos da Cortiça e 2) Moda" ("Coordenados" e "Calçado"). O prémio é de 750 euros para os vencedores de cada categoria e subcategoria.

As inscrições decorrem até 27 de fevereiro de 2026.

Para esclarecimento de dúvidas ou pedidos de informação deverão ser utilizados os e-mails: carmo.giao@cm-coruche.pt e barbara.santos@cm-coruche.pt.

Mais informações: Normas | Página do Concurso

02 AGROFLORESTAL

Novas oportunidades

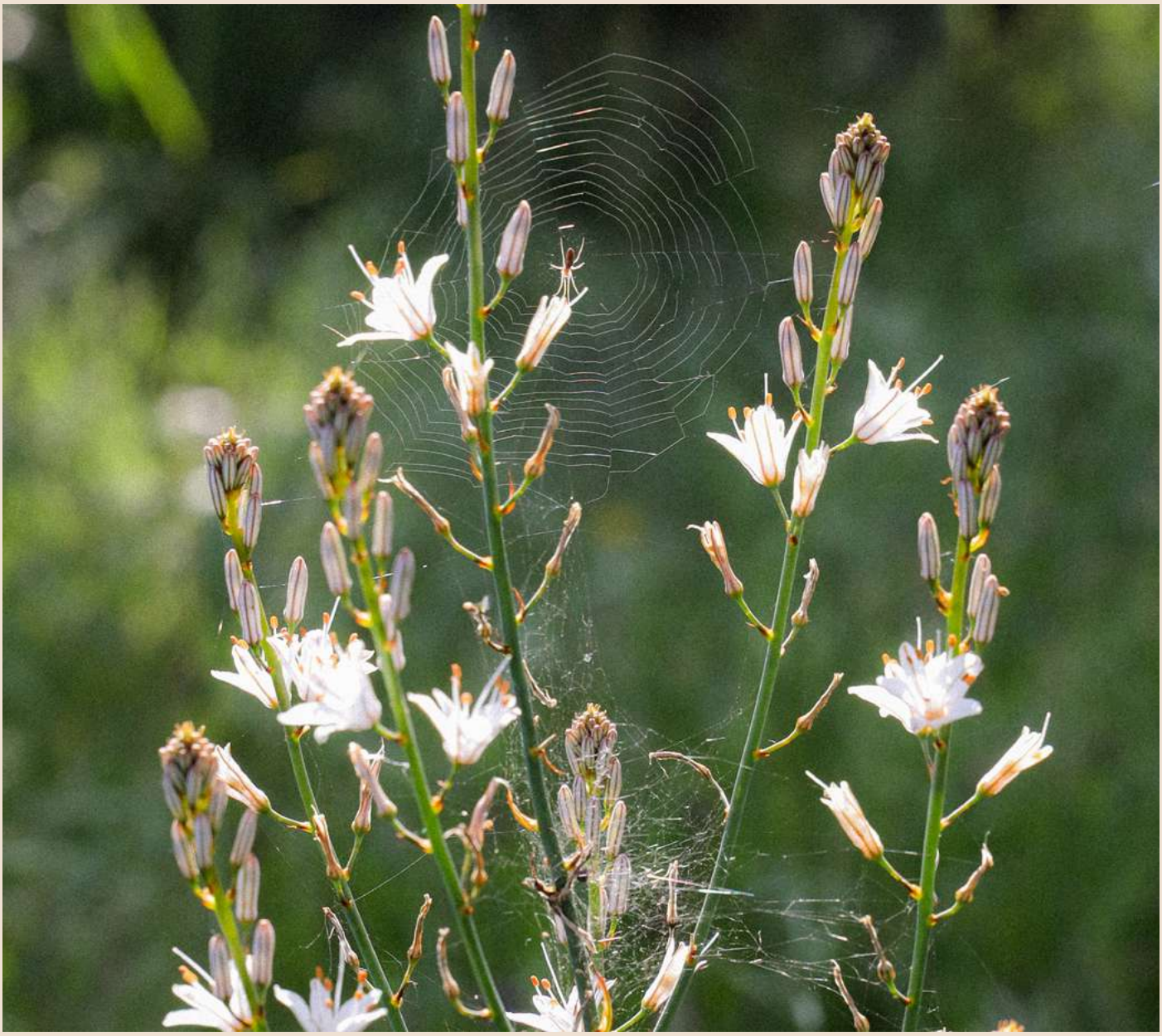

Novas oportunidades

FUNDAÇÃO "LA CAIXA"

ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

ENQUADRAMENTO:

O Programa visa apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões do interior com dinâmicas fronteiriças e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Os projetos devem ser desenvolvidos em território nacional, podendo integrar ações no estrangeiro quando prossigam os fins do Fundo de Fomento Cultural (FFC). O período de execução de cada projeto é de 12 meses, contados da data de início fixada no protocolo.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Norte (municípios das NUTS III Alto Tâmega, Terras de Trás-os-Montes e Douro); Centro (municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa) e **Sul (municípios das NUTS III Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo,** e ainda municípios de Alcoutim, Castro Marim e Monchique, bem como as freguesias de São Marques da Serra do município de Silves, Alte, Ameixial, Salir e Querença/Benfim/Tôr do município de Loulé, e Cachopo e Santa Catarina de Fonte do Bispo do município de Tavira, da NUTS III Algarve).

INICIATIVAS ELEGÍVEIS:

Inciativa 1 – Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

- Prevenção de riscos naturais, reforço da capacidade de adaptação às alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços (i. Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade

Data de encerramento

29 de janeiro de 2026, 23h59m (WET)

+ informações (links)

> Regulamento
> FAQ
> Manual Ideias
> Manual Projetos
> Página Promove

das massas de água, bem como valorização científica, social e económica de recursos hídricos; ii. Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de iniciativas de: reabilitação ambiental de áreas degradadas; desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e alerta e resposta a catástrofes de origem climática; modernização dos atuais sistemas de meteorologia; valorização científica, social e económica de recursos naturais; iii. Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala);

- Criação ou consolidação de polos de atividade e inovação empresarial que contribuam para formar e atrair recursos humanos qualificados para a região e que tenham potencial para presença nos mercados externos, incluindo, mas sem limitar (i. Apoio ao desenvolvimento de centros de serviços partilhados e/ou de serviços informáticos destinados a empresas com atividade no estrangeiro que demonstrem ter intenção de localizar os referidos serviços em Portugal e na região; ii. Atividades de valorização de recursos naturais locais (incluindo subprodutos de outras atividades), em novas aplicações nas áreas nutricional, da saúde e/ou outras com impacto demonstrável na região; iii. Atividades de desenvolvimento de tecnologias e eventual conceção e fabrico de equipamentos para proteção de recursos florestais e combate a incêndios; iv. Atividades de conceção e fabrico de equipamentos e dispositivos para lazer, desporto e fitness; v. Atividades empresariais de desenvolvimento de entretenimento digital – por exemplo, videojogos – ou de produção de conteúdos multimédia que possam valorizar o património histórico e cultural do país; vi. Outros investimentos ou iniciativas colaborativas que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de atrair ou manter recursos humanos qualificados na região);
- Valorização do capital simbólico e da capacidade de reconhecimento internacional no que se refere à valia ambiental, paisagística e patrimonial dos territórios, contribuindo para a atração de turistas e de novos residentes (i. Projetos arquitetónicos e/ou urbanísticos que envolvam a reabilitação e refuncionalização de património edificado degradado ou devoluto; ii. Iniciativas de valorização internacional de património; iii. Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atracão internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual).

Beneficiários

- As candidaturas devem ser lideradas por empresas privadas sob as formas jurídicas de sociedade anónima, sociedade por quotas ou sociedade limitada unipessoal, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial, sob qualquer forma; (ii) Grupos informais que atuam para o bem comum, mas que não estão formalmente constituídos e/ou registados.

Nota: (1) Os grupos informais não são elegíveis para receber fundos diretamente do Programa Promove e as despesas relacionadas com o seu envolvimento no projeto devem ser suportadas por uma das outras entidades que integram o consórcio. (2) Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada entidade apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia; Atividades de I&D; Contratação de recursos humanos qualificados; Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização; Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras; Ações de formação; Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional; Ações de promoção externa; Despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, atribuindo-se uma taxa de apoio máximo de 75%, que não poderá ultrapassar o montante de 150.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares; c. Projetos que concretizem ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores que tenham sido premiadas em edições anteriores do Programa.

Inciativa 2 – Projetos de I&D Mobilizadores

Domínios temáticos

- Aplicações terapêuticas, incluindo a avaliação do recurso e das suas características químicas, organoléticas e terapêuticas, o seu potencial socioeconómico e a contribuição para um desenvolvimento local sustentável;
- Parques e reservas naturais, assim como espaços naturais de relevância ambiental, nomeadamente as áreas de montanha, incluindo: a sua observação e caracterização biológica, ecológica e paisagística; o seu estudo em face das alterações climáticas e consequentes impactos na biodiversidade, na qualidade da água e na saúde dos solos; a valorização dos recursos endógenos e o desenvolvimento de sistemas sustentáveis que suportem as comunidades locais;
- Estudos sobre riscos biológicos, incluindo pragas e doenças de culturas agrícolas e florestais, através da análise dos mecanismos de transmissão e infeção, assim como da interação homem-animal na propagação e infeções virais, tratamentos para prevenção e proteção, e avaliação e adaptação dos sistemas de produção e de processamento;
- Desenvolvimento, promoção e valorização de novas culturas e produtos naturais para o mercado nacional e internacional, estimulando a valorização do território com novas atividades agrícolas com recurso ao conhecimento e à biotecnologia, assim como a novas formas de experimentação quer em áreas de regadio quer em áreas de montanha.

Beneficiários

- As candidaturas podem ser apresentadas em regime individual ou de consórcio e devem ser lideradas por unidades de I&D com classificação de Muito Bom ou Excelente na avaliação mais recente efetuada pela FCT.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades não empresariais, sob qualquer forma jurídica e dimensão, pertencentes ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional, nomeadamente instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D, Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal; (ii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D ou que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica; (iii) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial; (iv) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Nota: Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada unidade de I&D apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

As necessárias para as atividades de I&D, integrando a conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização, o teste de soluções inovadoras e ações de disseminação e transferência do conhecimento, incluindo despesas com recursos humanos, nomeadamente a contratação de investigadores, missões, aquisição de instrumentos, equipamento, outros bens e serviços, e despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, que não pode exceder um máximo de 80% do valor do projeto nem ultrapassar o montante de 250.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.

Inciativa 3 – Ideias com Potencial para se tornarem Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

Idênticos aos da Iniciativa 1 - Projetos-piloto inovadores.

Beneficiários

As candidaturas devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas elegíveis.

Apoio financeiro

O apoio é realizado sob a forma de prémios. O prémio a atribuir a cada ideia vencedora é de 5.000€.

Outras condições

- Cada candidatura deve ter como mentor um(a) docente ou investigador(a) e ser acompanhada por uma carta assinada pela entidade onde os estudantes estão matriculados.
- A equipa de cada candidatura deve ser constituída por um mínimo de 2 e um máximo de 5 elementos.
- Na fase de apreciação de mérito, são valorizadas as ideias colaborativas que envolvam estudantes do ensino superior matriculados em cursos diferentes, bem como a heterogeneidade das equipas proponentes.
- Cada estudante apenas pode integrar uma equipa e cada docente ou investigador(a) pode ser mentor(a) de até 2 candidaturas.

As candidaturas aos três tipos de iniciativas devem ser submetidas eletronicamente, através de um formulário que se encontra disponível na plataforma de concursos da Fundação "la Caixa": http://concursos.fundacaolacaixa.pt/.

FUNDO AMBIENTAL

ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

OBJETIVOS:

Descarbonização dos transportes.

TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1); Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica; Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino; Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos; Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos; Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O incentivo, quando atribuído a pessoa coletiva, não pode exceder os limites previstos no âmbito do Regulamento da Comissão n.° 1998/2006, de 15 de dezembro (apoio *de minimis*), e os limites de intensidade de apoio ao investimento estabelecidos no artigo 19.° do Regulamento da Comissão n.° 651/2014, de 17 de junho.
- Na tipologia 1 (T1) o incentivo é devido pela **aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos,** não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus. **Não são elegíveis veículos cujo custo final de aquisição seja superior a 38.500€, e no caso de lotação superior a 5 lugares consideram-se elegíveis veículos cujo custo final de aquisição não ultrapasse 55.000€, incluindo o IVA e todas as despesas associadas.**

Beneficiários

Tipologia 1 (pessoas singulares, IPSS, Autoridades de Transportes e **Autarquias Locais**); Tipologias 3, 4, 5 e 6 (pessoas singulares e **pessoas coletivas**); Tipologia 7 (moradores ou administrações de condomínio)

Date de encerramento

11 de fevereiro de 2026 (17h59m ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata)

+ informações (links)

> Aviso n.°06/2025
> FAQ
> Mais informação (incluindo submissão)

- Em todas as tipologias, **apenas são elegíveis veículos novos** (no caso das T3, 4 e 5, têm de ser modelos elétricos de origem e não transformados).
- **Entende-se por «veículo 100% elétrico novo»** qualquer veículo automóvel ligeiro de passageiros, novo, exclusivamente elétrico, da categoria M1 conforme a classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), homologado e cuja primeira aquisição e **matrícula tenham sido feitas em nome do beneficiário após 1 de janeiro de 2025.**

TAXAS E LIMITES DE APOIO:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1):

- Incentivo no valor de 4.000€ para pessoas singulares, e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos.
- Incentivo no valor de 5.000 € para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (...), e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos, não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus.

Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€ no caso de bicicletas de carga com assistência elétrica ou de 1.000€ no caso de bicicletas de carga sem assistência elétrica, devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 750€ devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€, devido aquisição de qualquer um deles, novo.

Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição qualquer um deles, novo.

Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais:

- Incentivo no valor 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição de bicicleta nova

Tipologia 7. Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares:

- Incentivo no valor de 80% do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de 800€ por carregador instalado em 2025 ou 2026, correspondendo um carregador a um lugar de estacionamento, ao qual pode acrescer 80% do valor da instalação elétrica associada, até ao máximo de 1.000€ por lugar de estacionamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

17.625.000€. Com os seguintes limites de dotação por tipologia:

- Tipologia 1: dois mil e duzentos incentivos ou 8.800.000€, no caso de pessoas singulares e de quinhentos incentivos ou 2.500.000€, no caso de IPSS, bem como Autoridades de Transportes e Autarquias Locais
- Tipologia 3: oitocentos incentivos ou 1.200.000€
- Tipologia 4: três mil setecentos e cinquenta incentivos ou 2.812.500€
- Tipologia 5.1.: quinhentos incentivos ou 750.000€
- Tipologia 5.2.: mil incentivos ou 750.000€
- Tipologia 6: quinhentos e quarenta e cinco incentivos ou 272.500€
- Tipologia 7: trezentos incentivos ou 540.000€

Avisos abertos com potencial interesse

Avisos abertos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Restabelecimento do potencial produtivo (2.º concurso)	16 de janeiro de 2026	Despacho | OT N.º 30/2025
Catalyse NEB 2026	19 de janeiro de 2026 (17h CET)	Página da Call
AG PEPACC/Aviso 02/C.3.1.1/2025: «Investimento Produtivo Na Bioeconomia – Modernização» – Setor Florestal	22 de janeiro de 2026 (17h00m)	Aviso 02/C.3.1.1/2025 | OT N. º 31/2025
01/C.3.1.1/2025 - Investimentos Investimento Produtivo Na Bioeconomia – Modernização – Aviso Agroindústria	30 de janeiro de 2026 (17h00m) PRORROGADO	Aviso 01/C.3.1.1/2025 | Prorrogação | OT n.º 28/2025
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-31 - Ações Coletivas – Internacionalização - Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-31 | PR ALT2030 Instruções
ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação Das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030 Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9 republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0

Avisos abertos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada no Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar
SICE – Internacionalização das PME - Operações Individuais	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16 Republicação 2025-12-22 | Guia preenchimento V2015_10_16
ALT2030-2025-14 | Conservação da Natureza e da Biodiversidade e Património Natural - ITI CIM	Fase 4: 31 de dezembro de 2025 (18h00m); Fase 5: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-14 | RE ACS | Orçamento Global | Checklist Contratação Pública | Declaração Compromisso | Declaração Enquadramento Financeiro | Ficha Verificação Ambiental | Instruções submissão ficheiros
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (SI)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
MPR-2025-14 | SICE – Internacionalização das PME – Operações em Conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) | Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14_Republicação 2025-12-09 | Guia de apoio ao preenchimento_v1_2025_07_25
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura

Avisos abertos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Intervenção D.2.2 - Gestão do Montado por Resultados	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de cinco anos consecutivos, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | Portaria n.º 54-P/2023 | OTE N.º 2/2023 | Instruções de Preenchimento do Plano de Ação
Intervenção D.2.4.3 – Proteção da Águia-Caçadeira	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de 1 ano, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e apresentação de candidatura por parte do beneficiário. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | IFAP
Medida Emprego Interior Mais - Mobilidade Apoiada Para um Interior Sustentável	Não definido	Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | IEFP Emprego Interior Mais
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

Legislação

DECRETO-LEI N.º 126-B/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

Sistema de normalização contabilística

O Decreto-Lei n.º 126-B/2025, de 5 de dezembro, transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2023/2775, a qual procede à alteração da Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos ajustamentos dos critérios de dimensão para as micro, pequenas, médias e grandes empresas ou grupos. Este ajustamento visa atualizar os limiares de balanço e de volume de negócios líquido, tendo em conta a evolução económica e o impacto da inflação nos últimos anos. São assim alterados os artigos 9.º e 9.º-B do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na sua redação atual.

DECRETO-LEI N.º 133/2025, DE 24 DE DEZEMBRO

Composição, rotulagem e denominação dos produtos de fruta, como doces e geleias

O Decreto-Lei n.º 133/2025, de 24 de dezembro, transpõe, parcialmente, para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2024/1438 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, que altera a Diretiva 2001/113/CE do Conselho, na parte relativa aos doces, geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana, e procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 230/2003, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, nomeadamente com alteração aos artigos 1.º, 3.º e 4 e anexos i, ii e iii.

Em 2024, foi aprovada a Diretiva (UE) 2024/1438 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de maio de 2024, que altera a Diretiva 2001/113/CE, no respeitante às normas de composição, rotulagem e denominação dos produtos de fruta, como doces e geleias.

As modificações introduzidas centram-se essencialmente na atualização das regras de produção e rotulagem de doces, geleias e produtos similares. Ademais, é simplificada a rotulagem para eliminar a exigência específica de indicação de açúcares, uma vez que essa informação já está abrangida pelo quadro geral da rotulagem nutricional. Simultaneamente, promove-se a reformulação nutricional dos produtos ao aumentar a quantidade mínima de fruta utilizada, contribuindo para a redução de açúcares livres.

DECRETO-LEI N.º 136/2025, DE 24 DE DEZEMBRO

Produção e comercialização de mel

O Decreto-Lei n.º 136/2025, de 24 de dezembro, transpõe, parcialmente, para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2024/1438 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, que altera a Diretiva 2001/110/CE do Conselho, relativa ao mel, e procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2003, de 18 de setembro alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/2015 de 7 de julho, 2/2021, de 7 de janeiro, e 9/2021, de 29 de janeiro, nomeadamente com alteração dos artigos 1.º, 4.º, 5.º e 7.º e anexos i e ii.

Em 2024, foi aprovada a Diretiva (UE) 2024/1438 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de maio de 2024, que altera a Diretiva 2001/110/CE, que deve ser objeto de transposição para a ordem jurídica nacional. Neste enquadramento, a transposição centra-se essencialmente, no reforço da transparência na rastreabilidade do mel e rotulagem, garantindo aos consumidores informação clara sobre a sua origem e autentici-

dade em toda a cadeia de abastecimento, pelo menos até à primeira etapa dentro das fronteiras da União.

Com o presente decreto-lei, pretende-se, assim, proteger os interesses dos consumidores, prevenindo, tanto quanto possível, a fraude relacionada com produtos adulterados que não correspondem à designação de «mel», bem como permitir, por outro lado, a validação das informações prestadas sobre a origem e a qualidade do mel e proporcionar a máxima transparência.

DECRETO-LEI N.º 137/2025, DE 29 DE DEZEMBRO

Altera o Decreto-Lei n.º 225/2003, de 24 de setembro, e transpõe a diretiva (UE) 2024/1438, no que diz respeito aos sumos de frutos e determinados produtos similares destinados à alimentação humana

Em 2024, foi aprovada a Diretiva (UE) 2024/1438 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024 [Diretiva (UE) 2024/1438], que altera a Diretiva 2001/112/CE. Uma consciencialização crescente por parte dos consumidores sobre os efeitos dos açúcares na saúde exige maior clareza na rotulagem dos sumos de frutos, permitindo-lhes fazer escolhas informadas. Para o efeito, permite-se a menção voluntária de que os sumos de frutos contêm apenas açúcares naturalmente presentes, garantindo uma distinção face aos restantes. Além disso, tendo em conta os avanços tecnológicos que permitem a redução de açúcares naturalmente presentes nos sumos de frutos, cria-se uma categoria de sumos de frutos com açúcares reduzidos, desde que a redução seja de, pelo menos, 30 % relativamente ao sumo original e sem adição de edulcorantes ou adoçantes. No que respeita aos néctares, atualiza-se o limite máximo de açúcares ou mel que podem ser adicionados nos néctares naturalmente baixos em acidez. Por fim, passa a ser autorizada a utilização de proteínas de sementes de girassol como clarificante nos sumos de frutos e harmoniza-se a denominação «água de coco» como «sumo de coco», estabelecendo-se um valor mínimo de graduação Brix para a versão reconstituída deste produto.

Considerando que é necessário adotar as disposições legislativas com vista à transposição da diretiva acima referida, é aprovado o presente decreto-lei, o qual procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 225/2003, de 24 de setembro.

PORTARIA N.º 480/2025/1, DE 29 DE DEZEMBRO

Quarta alteração à Portaria n.º 247/2022 que aprova os protocolos de Distinção, Homogeneidade e Estabilidade (DHE), as condições mínimas para os exames de variedades vegetais e os regulamentos técnicos

A Portaria n.º 480/2025/1, de 29 de dezembro, procede à quarta alteração à Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, que aprova os protocolos de distinção, homogeneidade e estabilidade (DHE), as condições mínimas para os exames de variedades vegetais e os regulamentos técnicos a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril, na sua redação atual.

(...) Considerando que foi aprovada a Diretiva de Execução (UE) 2025/1079, da Comissão, de 2 de junho de 2025, que veio alterar novamente as Diretivas 2003/90/CE e

2003/91/CE, no que diz respeito aos protocolos de exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas, importa agora proceder à sua transposição, com vista a atualizar os protocolos vigentes, nomeadamente no que respeita à colza, à rutabaga, à nabita, ao trevo-violeta, ao espargo, ao pimento, à chicória-industrial, ao melão, ao pepino e pepininho, à abóbora-porqueira e aboborinha e à alface. Por último, aproveita-se a oportunidade para conferir um maior rigor relativamente à designação comum do trigo-mole.

PORTARIA N.º 482/2025/1, DE 31 DE DEZEMBRO

Quarta alteração da Portaria n.º 54-I/2023, de 27 de fevereiro, que aprova o regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, iI. P.), No âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura

O Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura, foi aprovado em anexo à Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro, entretanto alterada pelas Portarias n.os 308/2023, de 13 de outubro, 80-B/2024/1, de 4 de março, e 275/2024/1, de 21 de outubro.

Verifica-se a necessidade de proceder a ajustamentos pontuais, e, no que respeita às medidas de investimento, pretende-se melhorar a identificação das infraestruturas existentes e as que vão ser executadas no âmbito de candidaturas a apresentar, procurando aperfeiçoar a informação existente ao nível do parcelário bem como criar mecanismos tendencialmente automáticos de verificabilidade e controlabilidade dos novos investimentos executados.

Torna-se ainda necessário (i) proceder à alteração das regras a ter em conta na distribuição das áreas de baldio para efeitos de atribuição de ajudas, passando a ter-se em consideração o número de animais de cada comparte que efetivamente pastoreiam as áreas do baldio, tornando desta forma mais equitativa a distribuição das áreas e o correspondente valor das ajudas; (ii) clarificar as obrigações dos gestores dos baldios na atualização da informação das bases de dados relativa aos compartes, quer no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) quer no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), promovendo a coerência da informação entre ambas; (iii) estabelecer que, em caso de transmissão de explorações, as sanções administrativas que sejam aplicadas no âmbito da condicionalidade, nos termos do artigo 84.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, incidem sobre o beneficiário que apresentou a candidatura no ano civil em que foi detetado o incumprimento.

Por fim, estabelece-se que ao incumprimento da obrigação de declaração da totalidade da área prevista no n.º 3 do artigo 31.º, corresponde uma redução nos termos do anexo ao Regulamento.

PORTARIA N.º 482-A/2025/1, DE 31 DE DEZEMBRO

Sexta alteração da Portaria n.º 54-d/2023, décima alteração da Portaria n.º 54-e/2023, quarta alteração da Portaria n.º 54-i/2023 e quinta alteração da Portaria n.º 54-q/2023, de 27 de fevereiro, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente

A presente portaria procede à: (a) Sexta alteração da Portaria n.º 54-D/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece as normas nacionais de aplicação das intervenções de pagamentos diretos dissociados previstas nos artigos 21.º, 28.º e 29.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC), no continente; (b) Décima alteração da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder no domínio «Sustentabilidade - Ecorregime» do Eixo «A - Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente; (c) Quarta alteração da Portaria n.º 54-I/2023, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os 147-A/2023, de 30 de maio, 314/2023, de 19 de outubro, e 80-C/2024/1, de 4 de março, que estabelece as normas nacionais de aplicação das intervenções de apoio associado ao rendimento e do pagamento específico para o algodão previstas nos artigos 32.º a 36.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «A.1 - Rendimento e resiliência» do eixo «A - Rendimento e Sustentabilidade» do PEPAC Portugal, no continente; (d) Quinta alteração da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece a nomenclatura das ocupações culturais, os elementos lineares e de paisagem a integrar na área útil da subparcela agrícola, as regras de elegibilidade da superfície agrícola, os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras.

PORTARIA N.º 482-B/2025/1, DE 31 DE DEZEMBRO

Décima alteração da Portaria n.º 54-a/2023 e da Portaria n.º 54-c/2023, de 27 de fevereiro, terceira alteração da Portaria n.º 360/2024/1 e da portaria n.º 362/2024/1, de 30 de dezembro, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal)

A presente portaria procede à: (a) Décima alteração da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 - Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D - Abordagem territorial integrada - Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal); (b) Décima alteração da Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos nas intervenções a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do domínio «C.1 - Gestão ambiental e climática» do eixo «C - Desenvolvimento rural - Continente» do PEPAC Portugal; (c) Terceira alteração da Portaria n.º 360/2024/1, de 30 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, nas tipolo-

gias C.1.1.7, «Produção Integrada (PRODI) - culturas agrícolas», e C1.1.8, «Agricultura biológica (conversão e manutenção)», integradas na intervenção C.1.1, «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C.1 «Gestão ambiental e climática» do eixo C «Desenvolvimento rural» do PEPAC Portugal, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2025/1, de 30 de janeiro, e alterada pelas Portarias n.os 189-A/2025/1, de 15 de abril, e 369/2025/1, de 29 de outubro; (d) Terceira alteração da Portaria n.º 362/2024/1, de 30 de dezembro, que estabelece o regime dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 71.º e 72.º do Regulamento (UE) 2021/2115, nas tipologias C.1.2.1, «Apoio às zonas com condicionantes naturais», e C.1.2.2, «Pagamento Rede Natura», integradas na intervenção C.1.2, «Manutenção da atividade agrícola em zonas com condicionantes naturais», do domínio C.1, «Gestão ambiental e climática», do eixo C «Desenvolvimento rural» do PEPAC Portugal, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2025/1, de 12 de fevereiro, e alterada pelas Portarias n.os 366/2025/1, de 24 de outubro, e 369/2025/1, de 29 de outubro.

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 174/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

Plano de intervenção para a floresta «Floresta 2050, Futuro + Verde»

A Resolução da Assembleia da República n.º 174/2025, de 5 de dezembro, procede à aprovação do Plano de Intervenção para a Floresta «Floresta 2050, Futuro + Verde», cujos principais objetivos são:

1) Potenciar o valor económico, ambiental e social da floresta, através da maximização do rendimento dos proprietários, do incentivo à gestão florestal sustentável e do aumento da eficiência produtiva;

2) Promover uma gestão administrativa acessível e eficiente, eliminando entraves burocráticos e facilitando o acesso a serviços, ferramentas e incentivos que apoiem os agentes do setor florestal;

3) Garantir a segurança e a sustentabilidade dos territórios, reforçando a prevenção e mitigação de riscos, nomeadamente, de incêndio rural, de pragas e doenças florestais e de espécies invasoras;

4) Resolver desafios estruturais e administrativos associados à fragmentação da propriedade rústica, promovendo um modelo de gestão eficiente, sustentável e alinhado com as necessidades dos proprietários e do território;

5) Potenciar um Pacto Nacional para a Floresta, garantindo sustentabilidade económica, ambiental e social.

A organização do Plano faz-se em quatro pilares estratégicos (Valorização, Resiliência, Propriedade e Governança), que enquadram 19 medidas, que por sua vez são operacionalizadas e concretizadas por 150 ações que, na sua maioria, têm início no curto e médio prazo, ou seja, até 2028. O valor global das ações apresentadas para o Plano «Floresta 2050» ascende a 6.500 M€, correspondendo aproximadamente a 250 M€ por ano. Para o período de 2026-2030, prevê-se um maior esforço na concretização dessas ações, com cerca de 400 M€ por ano.

Prémios e processos mobilizadores

Prémios e processos mobilizadores

A decorrer:

Evento	Datas	Link
PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA 2027 – *EUROPEAN ENTREPRENEURIAL REGION AWARD*	Candidaturas até 19 de março de 2026 (00h00m)	Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

Notícias

Notícias

Plataforma Mercado Voluntário De Carbono

Mais informação disponível em: https://mvcarbono.pt/

Já se encontra disponível a plataforma Mercado Voluntário de Carbono (MVC), um novo instrumento ao serviço da ação climática, que permite a empresas, organizações e cidadãos compensar voluntariamente as suas emissões de gases com efeito de estufa, investindo em projetos que reduzem ou sequestram carbono em Portugal. A nova plataforma, iniciativa da Agência para o Clima, I.P., (ApC) e da ADENE – Agência para a Energia, vai permitir o registo de promotores de projetos, verificadores e compradores de créditos, bem como o registo, transação e cancelamento de créditos de carbono gerados em território nacional.

Com o Mercado Voluntário de Carbono será possível o investimento em projetos que geram benefícios ambientais e territoriais duradouros, contribuindo de forma direta para os objetivos nacionais de descarbonização. Este Mercado, inclusivo e acessível, está aberto a todas as empresas, autarquias, organizações e cidadãos que pretendam apoiar a ação climática de forma transparente. Os créditos de carbono podem ser adquiridos não apenas para compensar emissões difíceis de reduzir, mas também como forma de contribuição a favor da ação climática. Simultaneamente, o Mercado de Carbono vai valorizar economicamente os serviços de ecossistema e criar incentivos adicionais à gestão ativa das áreas florestais, tornando-se um instrumento de desenvolvimento territorial capaz de promover outras oportunidades de investimento e empregos verdes.

O promotor do projeto deverá apresentar a candidatura do seu projeto via plataforma de registo, com vista à sua certificação no Mercado Voluntário de Carbono. A candidatura deverá incluir o relatório de validação, elaborado por auditor qualificado, o qual deverá atestar que o projeto cumpre com as regras e requisitos mínimos estipulados na respetiva metodologia de carbono. Após o registo, o projeto e os seus resultados ficarão visíveis para que qualquer indivíduo, entidade ou organização possa investir no mesmo, através da aquisição dos créditos de carbono que este tenha disponível, créditos que vão sendo gerados ao longo do desenvolvimento do projeto, sujeito a medidas de monitorização e confirmação por parte de um processo de verificação. Todas as transações deverão ser registadas na plataforma de registo.

Consulta Pública – Nova Abordagem Estratégica da União Europeia Para a Investigação e Inovação no Setor Agrícola

Mais informação disponível em: Inquérito

A Comissão Europeia abriu uma consulta pública, até 25 de janeiro de 2026, no âmbito da nova Abordagem Estratégica da União Europeia para a Investigação e Inovação (I&I) no setor agrícola. O objetivo da consulta é promover a cocriação de uma estratégia europeia de investigação e inovação que responda aos desafios atuais e futuros da agricultura, da silvicultura e das zonas rurais.

A consulta destina-se a um vasto leque de partes interessadas, incluindo investigadores, inovadores, agricultores, silvicultores, comunidades rurais, cooperativas, associações, consultores, empresas, setor privado e organizações não-governamentais. O questionário está estruturado em torno das principais áreas abrangidas pela nova abordagem estratégica da UE para a I&I agrícola e o seu preenchimento demora, em média, entre 15 e 20 minutos. No final, os participantes poderão ainda submeter um documento com contributos adicionais mais detalhados.

Os contributos recolhidos permitirão identificar áreas temáticas prioritárias de investigação e inovação, reforçar a adoção de novos conhecimentos e tecnologias no terreno e melhorar todo o percurso da inovação, desde a investigação científica até à criação e expansão de empresas, em benefício da economia europeia no seu conjunto.

CULTURA E ARTESANATO

03

Novas oportunidades

Novas oportunidades

FUNDAÇÃO "LA CAIXA"

ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

ENQUADRAMENTO:

O Programa visa apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões do interior com dinâmicas fronteiriças e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Os projetos devem ser desenvolvidos em território nacional, podendo integrar ações no estrangeiro quando prossigam os fins do Fundo de Fomento Cultural (FFC). O período de execução de cada projeto é de 12 meses, contados da data de início fixada no protocolo.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Norte (municípios das NUTS III Alto Tâmega, Terras de Trás-os-Montes e Douro); Centro (municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa) e **Sul (municípios das NUTS III Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo,** e ainda municípios de Alcoutim, Castro Marim e Monchique, bem como as freguesias de São Marques da Serra do município de Silves, Alte, Ameixial, Salir e Querença/Benfim/Tôr do município de Loulé, e Cachopo e Santa Catarina de Fonte do Bispo do município de Tavira, da NUTS III Algarve).

INICIATIVAS ELEGÍVEIS:

Inciativa 1 – Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

- Prevenção de riscos naturais, reforço da capacidade de adaptação às alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços (i. Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade

Data de encerramento

29 de janeiro de 2026, 23h59m (WET)

+ informações (links)

> Regulamento
> FAQ
> Manual Ideias
> Manual Projetos
> Página Promove

das massas de água, bem como valorização científica, social e económica de recursos hídricos; ii. Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de iniciativas de: reabilitação ambiental de áreas degradadas; desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e alerta e resposta a catástrofes de origem climática; modernização dos atuais sistemas de meteorologia; valorização científica, social e económica de recursos naturais; iii. Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala);

- Criação ou consolidação de polos de atividade e inovação empresarial que contribuam para formar e atrair recursos humanos qualificados para a região e que tenham potencial para presença nos mercados externos, incluindo, mas sem limitar (i. Apoio ao desenvolvimento de centros de serviços partilhados e/ou de serviços informáticos destinados a empresas com atividade no estrangeiro que demonstrem ter intenção de localizar os referidos serviços em Portugal e na região; ii. Atividades de valorização de recursos naturais locais (incluindo subprodutos de outras atividades), em novas aplicações nas áreas nutricional, da saúde e/ou outras com impacto demonstrável na região; iii. Atividades de desenvolvimento de tecnologias e eventual conceção e fabrico de equipamentos para proteção de recursos florestais e combate a incêndios; iv. Atividades de conceção e fabrico de equipamentos e dispositivos para lazer, desporto e fitness; v. Atividades empresariais de desenvolvimento de entretenimento digital – por exemplo, videojogos – ou de produção de conteúdos multimédia que possam valorizar o património histórico e cultural do país; vi. Outros investimentos ou iniciativas colaborativas que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de atrair ou manter recursos humanos qualificados na região);
- Valorização do capital simbólico e da capacidade de reconhecimento internacional no que se refere à valia ambiental, paisagística e patrimonial dos territórios, contribuindo para a atração de turistas e de novos residentes (i. Projetos arquitetónicos e/ou urbanísticos que envolvam a reabilitação e refuncionalização de património edificado degradado ou devoluto; ii. Iniciativas de valorização internacional de património; iii. Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atracão internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual).

Beneficiários

- As candidaturas devem ser lideradas por empresas privadas sob as formas jurídicas de sociedade anónima, sociedade por quotas ou sociedade limitada unipessoal, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial, sob qualquer forma; (ii) Grupos informais que atuam para o bem comum, mas que não estão formalmente constituídos e/ou registados.

Nota: (1) Os grupos informais não são elegíveis para receber fundos diretamente do Programa Promove e as despesas relacionadas com o seu envolvimento no projeto devem ser suportadas por uma das outras entidades que integram o consórcio. (2) Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada entidade apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia; Atividades de I&D; Contratação de recursos humanos qualificados; Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização; Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras; Ações de formação; Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional; Ações de promoção externa; Despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, atribuindo-se uma taxa de apoio máximo de 75%, que não poderá ultrapassar o montante de 150.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares; c. Projetos que concretizem ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores que tenham sido premiadas em edições anteriores do Programa.

Inciativa 2 – Projetos de I&D Mobilizadores

Domínios temáticos

- Aplicações terapêuticas, incluindo a avaliação do recurso e das suas características químicas, organoléticas e terapêuticas, o seu potencial socioeconómico e a contribuição para um desenvolvimento local sustentável;
- Parques e reservas naturais, assim como espaços naturais de relevância ambiental, nomeadamente as áreas de montanha, incluindo: a sua observação e caracterização biológica, ecológica e paisagística; o seu estudo em face das alterações climáticas e consequentes impactos na biodiversidade, na qualidade da água e na saúde dos solos; a valorização dos recursos endógenos e o desenvolvimento de sistemas sustentáveis que suportem as comunidades locais;
- Estudos sobre riscos biológicos, incluindo pragas e doenças de culturas agrícolas e florestais, através da análise dos mecanismos de transmissão e infeção, assim como da interação homem-animal na propagação e infeções virais, tratamentos para prevenção e proteção, e avaliação e adaptação dos sistemas de produção e de processamento;
- Desenvolvimento, promoção e valorização de novas culturas e produtos naturais para o mercado nacional e internacional, estimulando a valorização do território com novas atividades agrícolas com recurso ao conhecimento e à biotecnologia, assim como a novas formas de experimentação quer em áreas de regadio quer em áreas de montanha.

Beneficiários

- As candidaturas podem ser apresentadas em regime individual ou de consórcio e devem ser lideradas por unidades de I&D com classificação de Muito Bom ou Excelente na avaliação mais recente efetuada pela FCT.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades não empresariais, sob qualquer forma jurídica e dimensão, pertencentes ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional, nomeadamente instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D, Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal; (ii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D ou que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica; (iii) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial; (iv) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Nota: Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada unidade de I&D apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

As necessárias para as atividades de I&D, integrando a conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização, o teste de soluções inovadoras e ações de disseminação e transferência do conhecimento, incluindo despesas com recursos humanos, nomeadamente a contratação de investigadores, missões, aquisição de instrumentos, equipamento, outros bens e serviços, e despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, que não pode exceder um máximo de 80% do valor do projeto nem ultrapassar o montante de 250.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.

Inciativa 3 – Ideias com Potencial para se tornarem Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

Idênticos aos da Iniciativa 1 - Projetos-piloto inovadores.

Beneficiários

As candidaturas devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas elegíveis.

Apoio financeiro

O apoio é realizado sob a forma de prémios. O prémio a atribuir a cada ideia vencedora é de 5.000€.

Outras condições

- Cada candidatura deve ter como mentor um(a) docente ou investigador(a) e ser acompanhada por uma carta assinada pela entidade onde os estudantes estão matriculados.
- A equipa de cada candidatura deve ser constituída por um mínimo de 2 e um máximo de 5 elementos.
- Na fase de apreciação de mérito, são valorizadas as ideias colaborativas que envolvam estudantes do ensino superior matriculados em cursos diferentes, bem como a heterogeneidade das equipas proponentes.
- Cada estudante apenas pode integrar uma equipa e cada docente ou investigador(a) pode ser mentor(a) de até 2 candidaturas.

As candidaturas aos três tipos de iniciativas devem ser submetidas eletronicamente, através de um formulário que se encontra disponível na plataforma de concursos da Fundação "la Caixa": http://concursos.fundacaolacaixa.pt/.

FUNDO AMBIENTAL

ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

OBJETIVOS:

Descarbonização dos transportes.

TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1); Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica; Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino; Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos; Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos; Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O incentivo, quando atribuído a pessoa coletiva, não pode exceder os limites previstos no âmbito do Regulamento da Comissão n.° 1998/2006, de 15 de dezembro (apoio *de minimis*), e os limites de intensidade de apoio ao investimento estabelecidos no artigo 19.° do Regulamento da Comissão n.° 651/2014, de 17 de junho.
- Na tipologia 1 (T1) o incentivo é devido pela **aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos,** não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus. **Não são elegíveis veículos cujo custo final de aquisição seja superior a 38.500€, e no caso de lotação superior a 5 lugares consideram-se elegíveis veículos cujo custo final de aquisição não ultrapasse 55.000€, incluindo o IVA e todas as despesas associadas.**

Beneficiários

Tipologia 1 (pessoas singulares, IPSS, Autoridades de Transportes e **Autarquias Locais**); Tipologias 3, 4, 5 e 6 (pessoas singulares e **pessoas coletivas**); Tipologia 7 (moradores ou administrações de condomínio)

Data de encerramento

11 de fevereiro de 2026 (17h59m ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata)

+ informações (links)

> Aviso n.°06/2025

> FAQ

> Mais informação (incluindo submissão)

- Em todas as tipologias, **apenas são elegíveis veículos novos** (no caso das T3, 4 e 5, têm de ser modelos elétricos de origem e não transformados).
- **Entende-se por «veículo 100% elétrico novo»** qualquer veículo automóvel ligeiro de passageiros, novo, exclusivamente elétrico, da categoria M1 conforme a classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), homologado e cuja primeira aquisição e **matrícula tenham sido feitas em nome do beneficiário após 1 de janeiro de 2025.**

TAXAS E LIMITES DE APOIO:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1):

- Incentivo no valor de 4.000€ para pessoas singulares, e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos.
- Incentivo no valor de 5.000 € para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (...), e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos, não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus.

Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€ no caso de bicicletas de carga com assistência elétrica ou de 1.000€ no caso de bicicletas de carga sem assistência elétrica, devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 750€ devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€, devido aquisição de qualquer um deles, novo.

Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição qualquer um deles, novo.

Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais:

- Incentivo no valor 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição de bicicleta nova

Tipologia 7. Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares:

- Incentivo no valor de 80% do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de 800€ por carregador instalado em 2025 ou 2026, correspondendo um carregador a um lugar de estacionamento, ao qual pode acrescer 80% do valor da instalação elétrica associada, até ao máximo de 1.000€ por lugar de estacionamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

17.625.000€. Com os seguintes limites de dotação por tipologia:

- Tipologia 1: dois mil e duzentos incentivos ou 8.800.000€, no caso de pessoas singulares e de quinhentos incentivos ou 2.500.000€, no caso de IPSS, bem como Autoridades de Transportes e Autarquias Locais
- Tipologia 3: oitocentos incentivos ou 1.200.000€
- Tipologia 4: três mil setecentos e cinquenta incentivos ou 2.812.500€
- Tipologia 5.1.: quinhentos incentivos ou 750.000€
- Tipologia 5.2.: mil incentivos ou 750.000€
- Tipologia 6: quinhentos e quarenta e cinco incentivos ou 272.500€
- Tipologia 7: trezentos incentivos ou 540.000€

Avisos abertos com potencial interesse

Outros avisos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
CATALYSE NEB 2026	19 de janeiro de 2026 (17h CET)	Página da Call
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
O Nosso Laboratório	31 de janeiro de 2026 (23h59m) PRORROGADO	Regulamento | FAQ | Formulário candidatura
A Nossa Vez	31 de janeiro de 2026 (23h59m) PRORROGADO	Regulamento | FAQ | Formulário candidatura
ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Tesp) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030 Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9_republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada no Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar
Sice – Internacionalização das PME - Operações Individuais	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16 Republicação 2025-12-22 | Guia preenchimento V2015_10_16
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (Si)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Linha de Apoio à Tesouraria – Incêndios 2025	29 de abril de 2026	Ficha informativa | Página do TP
Linha de Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025	29 de abril de 2026	Aviso TP | Ficha informativa | Página do TP
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura | IEFP – mais info
Programa Festivais Acessíveis	30 de setembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 | Formulário de candidatura | Manual de apoio à candidatura
Programa Cescer com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 | Turismo de Portugal | Plataforma SGPI
Medida + Ativação | Medida + Inclusão	Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas ao Programa, a realizar anualmente, são definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., e divulgados nos portais www.iefp.pt e https://iefponline.iefp.pt/ (candidaturas abertas desde 15 de maio de 2025, às 9h00m)	Regulamento | Página + Ativação | Página + Inclusão | Portaria n.º 118/2025/1

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Programa de Promoção das Artes e Ofícios	Participação em ações de promoção: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a mesma ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Organização: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento.	Regulamento específico | Participação em Ações | Organização de Iniciativas
Programa Portugal Events 2025-2026	Antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Turismo de Portugal | Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events
Become A Friend - Nova Bauhaus Europeia	Em contínuo	Become a Friend | Candidaturas
Apoio a Iniciativas Culturais Locais ou Regionais de Carácter Não Profissional do Alentejo	As candidaturas a apoio poderão ser apresentadas a todo o tempo, condicionadas à existência de orçamento.	Regulamento n.º 542/2025
Medida Emprego Interior Mais - Mobilidade Apoiada Para Um Interior Sustentável	Não definido	Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | IEFP Emprego Interior Mais
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

Legislação

DECRETO-LEI N.º 126-B/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

Sistema de Normalização Contabilística

O Decreto-Lei n.º 126-B/2025, de 5 de dezembro, transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2023/2775, a qual procede à alteração da Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos ajustamentos dos critérios de dimensão para as micro, pequenas, médias e grandes empresas ou grupos. Este ajustamento visa atualizar os limiares de balanço e de volume de negócios líquido, tendo em conta a evolução económica e o impacto da inflação nos últimos anos. São assim alterados os artigos 9.º e 9.º-B do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na sua redação atual.

Prémios e processos mobilizadores

Prémios e processos mobilizadores

A decorrer:

Prémios	Datas	Link
Prémio Região Empreendedora Europeia 2027 – *European Entrepreneurial Region Award*	Candidaturas até 19 de março de 2026 (00h00m)	Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

TURISMO

04

Novas oportunidades

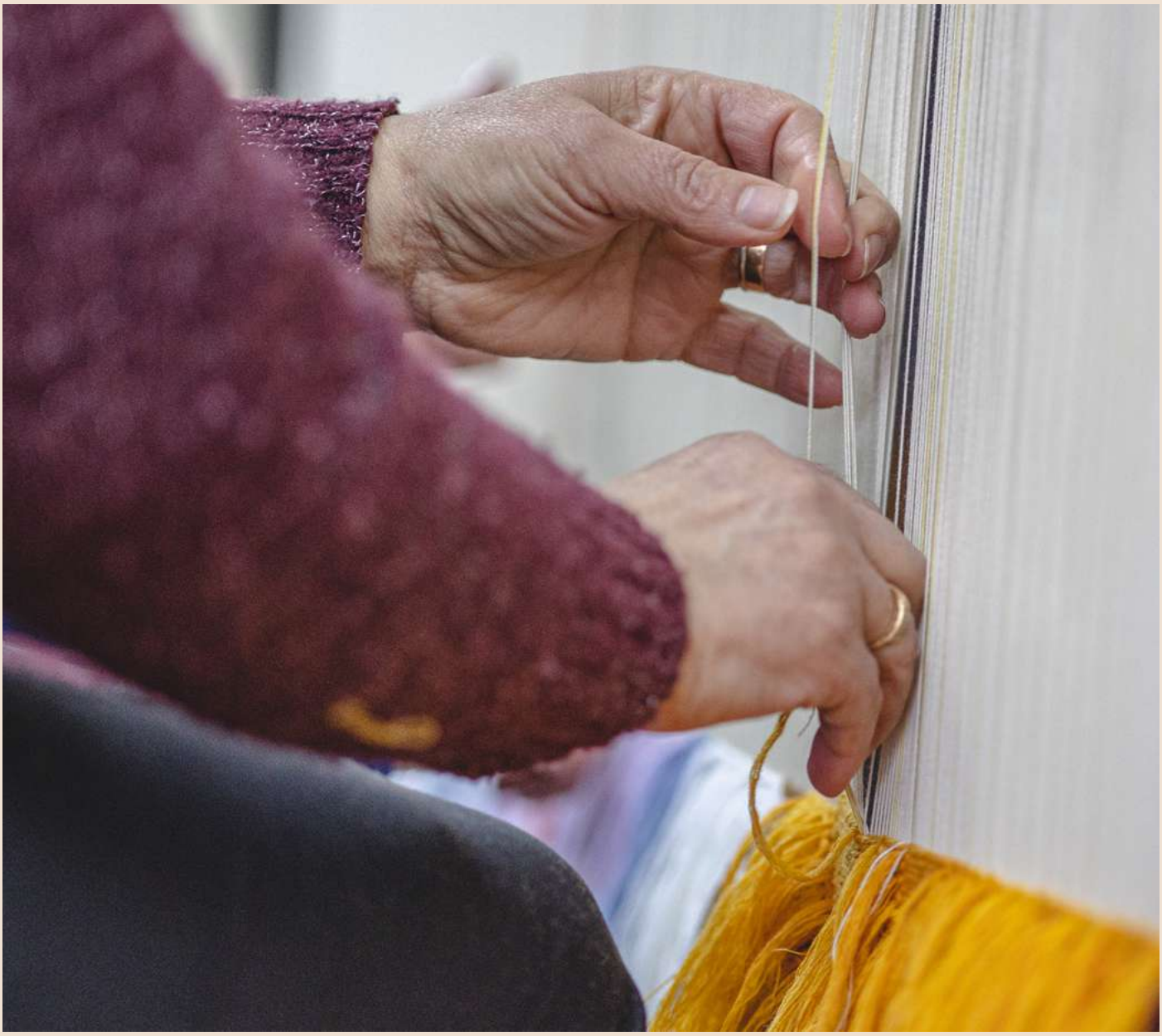

Novas oportunidades

FUNDAÇÃO "LA CAIXA"

ID AVISO: Programa Promove o Futuro do Interior 2026

ENQUADRAMENTO:

O Programa visa apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões do interior com dinâmicas fronteiriças e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Os projetos devem ser desenvolvidos em território nacional, podendo integrar ações no estrangeiro quando prossigam os fins do Fundo de Fomento Cultural (FFC). O período de execução de cada projeto é de 12 meses, contados da data de início fixada no protocolo.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Norte (municípios das NUTS III Alto Tâmega, Terras de Trás-os-Montes e Douro); Centro (municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa) e **Sul (municípios das NUTS III Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo,** e ainda municípios de Alcoutim, Castro Marim e Monchique, bem como as freguesias de São Marques da Serra do município de Silves, Alte, Ameixial, Salir e Querença/Benfim/Tôr do município de Loulé, e Cachopo e Santa Catarina de Fonte do Bispo do município de Tavira, da NUTS III Algarve).

INICIATIVAS ELEGÍVEIS:

Inciativa 1 – Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

- Prevenção de riscos naturais, reforço da capacidade de adaptação às alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços (i. Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade

Data de encerramento

29 de janeiro de 2026, 23h59m (WET)

+ informações (links)

> Regulamento
> FAQ
> Manual Ideias
> Manual Projetos
> Página Promove

das massas de água, bem como valorização científica, social e económica de recursos hídricos; ii. Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de iniciativas de: reabilitação ambiental de áreas degradadas; desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e alerta e resposta a catástrofes de origem climática; modernização dos atuais sistemas de meteorologia; valorização científica, social e económica de recursos naturais; iii. Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala);

- Criação ou consolidação de polos de atividade e inovação empresarial que contribuam para formar e atrair recursos humanos qualificados para a região e que tenham potencial para presença nos mercados externos, incluindo, mas sem limitar (i. Apoio ao desenvolvimento de centros de serviços partilhados e/ou de serviços informáticos destinados a empresas com atividade no estrangeiro que demonstrem ter intenção de localizar os referidos serviços em Portugal e na região; ii. Atividades de valorização de recursos naturais locais (incluindo subprodutos de outras atividades), em novas aplicações nas áreas nutricional, da saúde e/ou outras com impacto demonstrável na região; iii. Atividades de desenvolvimento de tecnologias e eventual conceção e fabrico de equipamentos para proteção de recursos florestais e combate a incêndios; iv. Atividades de conceção e fabrico de equipamentos e dispositivos para lazer, desporto e fitness; v. Atividades empresariais de desenvolvimento de entretenimento digital – por exemplo, videojogos – ou de produção de conteúdos multimédia que possam valorizar o património histórico e cultural do país; vi. Outros investimentos ou iniciativas colaborativas que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de atrair ou manter recursos humanos qualificados na região);
- Valorização do capital simbólico e da capacidade de reconhecimento internacional no que se refere à valia ambiental, paisagística e patrimonial dos territórios, contribuindo para a atração de turistas e de novos residentes (i. Projetos arquitetónicos e/ou urbanísticos que envolvam a reabilitação e refuncionalização de património edificado degradado ou devoluto; ii. Iniciativas de valorização internacional de património; iii. Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atracão internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual).

Beneficiários

- As candidaturas devem ser lideradas por empresas privadas sob as formas jurídicas de sociedade anónima, sociedade por quotas ou sociedade limitada unipessoal, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial, sob qualquer forma; (ii) Grupos informais que atuam para o bem comum, mas que não estão formalmente constituídos e/ou registados.

Nota: (1) Os grupos informais não são elegíveis para receber fundos diretamente do Programa Promove e as despesas relacionadas com o seu envolvimento no projeto devem ser suportadas por uma das outras entidades que integram o consórcio. (2) Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada entidade apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia; Atividades de I&D; Contratação de recursos humanos qualificados; Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização; Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras; Ações de formação; Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional; Ações de promoção externa; Despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, atribuindo-se uma taxa de apoio máximo de 75%, que não poderá ultrapassar o montante de 150.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares; c. Projetos que concretizem ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores que tenham sido premiadas em edições anteriores do Programa.

Inciativa 2 – Projetos de I&D Mobilizadores

Domínios temáticos

- Aplicações terapêuticas, incluindo a avaliação do recurso e das suas características químicas, organoléticas e terapêuticas, o seu potencial socioeconómico e a contribuição para um desenvolvimento local sustentável;
- Parques e reservas naturais, assim como espaços naturais de relevância ambiental, nomeadamente as áreas de montanha, incluindo: a sua observação e caracterização biológica, ecológica e paisagística; o seu estudo em face das alterações climáticas e consequentes impactos na biodiversidade, na qualidade da água e na saúde dos solos; a valorização dos recursos endógenos e o desenvolvimento de sistemas sustentáveis que suportem as comunidades locais;
- Estudos sobre riscos biológicos, incluindo pragas e doenças de culturas agrícolas e florestais, através da análise dos mecanismos de transmissão e infeção, assim como da interação homem-animal na propagação e infeções virais, tratamentos para prevenção e proteção, e avaliação e adaptação dos sistemas de produção e de processamento;
- Desenvolvimento, promoção e valorização de novas culturas e produtos naturais para o mercado nacional e internacional, estimulando a valorização do território com novas atividades agrícolas com recurso ao conhecimento e à biotecnologia, assim como a novas formas de experimentação quer em áreas de regadio quer em áreas de montanha.

Beneficiários

- As candidaturas podem ser apresentadas em regime individual ou de consórcio e devem ser lideradas por unidades de I&D com classificação de Muito Bom ou Excelente na avaliação mais recente efetuada pela FCT.
- Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas anteriormente: (i) Entidades não empresariais, sob qualquer forma jurídica e dimensão, pertencentes ao Sistema Científico e Tecnológico Nacional, nomeadamente instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D, Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal; (ii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D ou que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica; (iii) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial; (iv) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Nota: Salvo quando integre um consórcio que não seja por si liderado, cada unidade de I&D apenas pode apresentar uma única candidatura.

Despesas elegíveis

As necessárias para as atividades de I&D, integrando a conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização, o teste de soluções inovadoras e ações de disseminação e transferência do conhecimento, incluindo despesas com recursos humanos, nomeadamente a contratação de investigadores, missões, aquisição de instrumentos, equipamento, outros bens e serviços, e despesas de funcionamento diretamente relacionadas com a execução do projeto, correspondentes até no máximo 25% das restantes despesas.

Apoio financeiro

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, que não pode exceder um máximo de 80% do valor do projeto nem ultrapassar o montante de 250.000€ por projeto.

Outras condições

Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados: a. Projetos transfronteiriços; b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.

Inciativa 3 – Ideias com Potencial para se tornarem Projetos-Piloto Inovadores

Domínios temáticos

Idênticos aos da Iniciativa 1 - Projetos-piloto inovadores.

Beneficiários

As candidaturas devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas elegíveis.

Apoio financeiro

O apoio é realizado sob a forma de prémios. O prémio a atribuir a cada ideia vencedora é de 5.000€.

Outras condições

- Cada candidatura deve ter como mentor um(a) docente ou investigador(a) e ser acompanhada por uma carta assinada pela entidade onde os estudantes estão matriculados.
- A equipa de cada candidatura deve ser constituída por um mínimo de 2 e um máximo de 5 elementos.
- Na fase de apreciação de mérito, são valorizadas as ideias colaborativas que envolvam estudantes do ensino superior matriculados em cursos diferentes, bem como a heterogeneidade das equipas proponentes.
- Cada estudante apenas pode integrar uma equipa e cada docente ou investigador(a) pode ser mentor(a) de até 2 candidaturas.

As candidaturas aos três tipos de iniciativas devem ser submetidas eletronicamente, através de um formulário que se encontra disponível na plataforma de concursos da Fundação "la Caixa": http://concursos.fundacaolacaixa.pt/.

FUNDO AMBIENTAL

ID AVISO: Mobilidade Verde Passageiros

OBJETIVOS:

Descarbonização dos transportes.

TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1); Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica; Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino; Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos; Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos; Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O incentivo, quando atribuído a pessoa coletiva, não pode exceder os limites previstos no âmbito do Regulamento da Comissão n.° 1998/2006, de 15 de dezembro (apoio *de minimis*), e os limites de intensidade de apoio ao investimento estabelecidos no artigo 19.° do Regulamento da Comissão n.° 651/2014, de 17 de junho.
- Na tipologia 1 (T1) o incentivo é devido pela **aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos,** não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus. **Não são elegíveis veículos cujo custo final de aquisição seja superior a 38.500€, e no caso de lotação superior a 5 lugares consideram-se elegíveis veículos cujo custo final de aquisição não ultrapasse 55.000€, incluindo o IVA e todas as despesas associadas.**

Beneficiários

Tipologia 1 (pessoas singulares, IPSS, Autoridades de Transportes e **Autarquias Locais**); Tipologias 3, 4, 5 e 6 (pessoas singulares e **pessoas coletivas**); Tipologia 7 (moradores ou administrações de condomínio)

Data de encerramento

11 de fevereiro de 2026 (17h59m ou até que se esgote o número de incentivos na tipologia a que se candidata)

+ informações (links)

> Aviso n.°06/2025

> FAQ

> Mais informação (incluindo submissão)

- Em todas as tipologias, **apenas são elegíveis veículos novos** (no caso das T3, 4 e 5, têm de ser modelos elétricos de origem e não transformados).
- **Entende-se por «veículo 100% elétrico novo»** qualquer veículo automóvel ligeiro de passageiros, novo, exclusivamente elétrico, da categoria M1 conforme a classificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), homologado e cuja primeira aquisição e **matrícula tenham sido feitas em nome do beneficiário após 1 de janeiro de 2025.**

TAXAS E LIMITES DE APOIO:

Tipologia 1. Veículos ligeiros de passageiros (categoria M1):

- Incentivo no valor de 4.000€ para pessoas singulares, e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos.
- Incentivo no valor de 5.000 € para Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (...), e é devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo e pelo abate de uma viatura a combustíveis fósseis com mais de 10 anos, não podendo este apoio ser cumulativo com outros apoios, designadamente apoios conferidos no âmbito de fundos europeus.

Tipologia 3. Bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€ no caso de bicicletas de carga com assistência elétrica ou de 1.000€ no caso de bicicletas de carga sem assistência elétrica, devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 4. Bicicletas elétricas para uso citadino:

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 750€ devido pela aquisição de qualquer um destes veículos, novo.

Tipologia 5.1. Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 1.500€, devido aquisição de qualquer um deles, novo.

Tipologia 5.2. Outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos

- Incentivo no valor de 50% do valor de aquisição do veículo ou dispositivo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição qualquer um deles, novo.

Tipologia 6. Bicicletas citadinas convencionais:

- Incentivo no valor 50% do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de 500€, devido pela aquisição de bicicleta nova

Tipologia 7. Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares:

- Incentivo no valor de 80% do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de 800€ por carregador instalado em 2025 ou 2026, correspondendo um carregador a um lugar de estacionamento, ao qual pode acrescer 80% do valor da instalação elétrica associada, até ao máximo de 1.000€ por lugar de estacionamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

17.625.000€. Com os seguintes limites de dotação por tipologia:

- Tipologia 1: dois mil e duzentos incentivos ou 8.800.000€, no caso de pessoas singulares e de quinhentos incentivos ou 2.500.000€, no caso de IPSS, bem como Autoridades de Transportes e Autarquias Locais
- Tipologia 3: oitocentos incentivos ou 1.200.000€
- Tipologia 4: três mil setecentos e cinquenta incentivos ou 2.812.500€
- Tipologia 5.1.: quinhentos incentivos ou 750.000€
- Tipologia 5.2.: mil incentivos ou 750.000€
- Tipologia 6: quinhentos e quarenta e cinco incentivos ou 272.500€
- Tipologia 7: trezentos incentivos ou 540.000€

Avisos abertos com potencial interesse

Outros avisos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
CATALYSE NEB 2026	19 de janeiro de 2026 (17h CET)	Página da Call
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
Compete2030-2025-8 | Ações Coletivas – Internacionalização	30 de janeiro de 2026 (17h00m) - destina-se a todas as entidades que não se tenham candidatado à fase 1	COMPETE2030-2025-8
Alt2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Tesp) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso
Alt2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030 Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9_republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada No Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (SI)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Linha de Apoio à Tesouraria – Incêndios 2025	29 de abril de 2026	Ficha informativa | Página do TP
Linha de Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025	29 de abril de 2026	Aviso TP | Ficha informativa | Página do TP
Mpr-2025-14 | Sice – Internacionalização das PME – Operações em Conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) | Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14 republicação 2025-12-09 | Guia de apoio ao preenchimento
Programa Festivais Acessíveis	30 de setembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 | Formulário de candidatura | Manual de apoio à candidatura
Programa Cescer com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 | Turismo de Portugal | Plataforma SGPI
Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável	Em contínuo. Prazo de Vigência: 12 meses (este prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso o montante da Linha não se esgote no período em curso. Prazo global de financiamento: Até 180 meses (15 anos) Período de Carência: Até 48 meses (4 anos)	Documento de Divulgação, Declaração Compromisso Beneficiário
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024	Em contínuo, até que se esgote a dotação prevista.	Ficha Informativa 2024 | Protocolo de Colaboração | Guião de Apoio | Turismo de Portugal
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

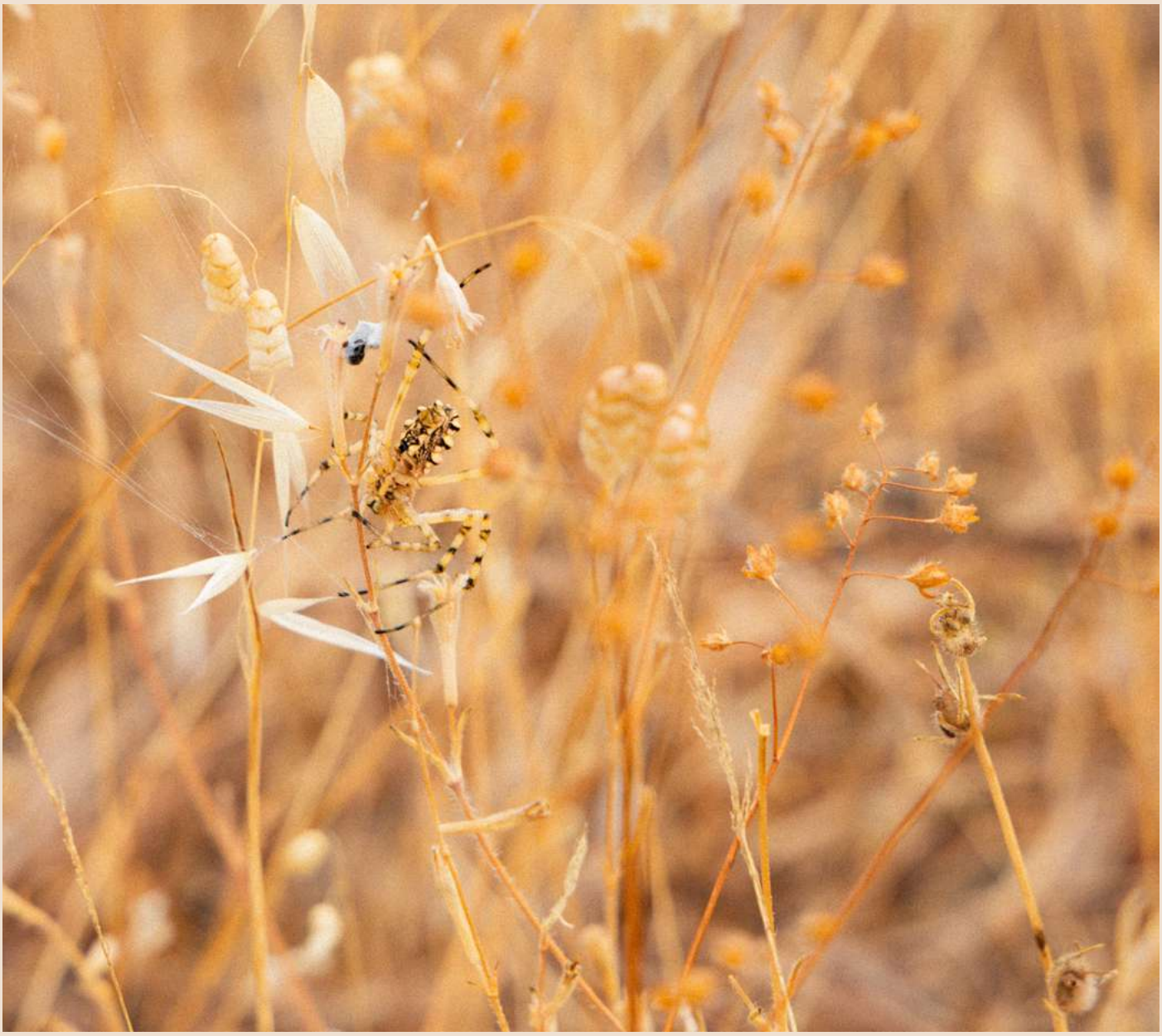

Legislação

DECRETO-LEI N.º 126-B/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

Sistema de Normalização Contabilística

O Decreto-Lei n.º 126-B/2025, de 5 de dezembro, transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2023/2775, a qual procede à alteração da Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos ajustamentos dos critérios de dimensão para as micro, pequenas, médias e grandes empresas ou grupos. Este ajustamento visa atualizar os limiares de balanço e de volume de negócios líquido, tendo em conta a evolução económica e o impacto da inflação nos últimos anos. São assim alterados os artigos 9.º e 9.º-B do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, na sua redação atual.

Eventos

Eventos

BTL – Better Tourism Lisbon Travel Market 2026

Tema: Turismo

Data: 25 de fevereiro a 1 de março de 2026

Local: Feira Internacional de Lisboa (FIL), Lisboa

Informação útil: BTL 2026

Organizada pela Fundação AIP, a BTL é considerada o maior evento de turismo em Portugal e um dos mais relevantes a nível internacional, reunindo profissionais, expositores e visitantes de todo o mundo. A Edição de 2026 tem como objetivo aumentar o número de visitantes profissionais internacionais e dedicar especial atenção à formação de recursos humanos no setor. A qualificação e a diversificação da oferta continuam a ser apostas estratégicas da BTL, com destaque para o enoturismo, a cultura, o turismo religioso, a saúde e bem-estar, a inovação tecnológica e digital no turismo, bem como para a oferta LGBTI+. Além disso, o evento pretende ser um ponto de discussão sobre as prioridades futuras do turismo, contribuindo ativamente para o desenvolvimento do setor.

A decorrer:

Evento	Datas	Link
Going Digital | Marketing Digital: da Jornada Às Ferramentas de Aplicação	*Em contínuo*	Academia Digital
Academia Digital: Área da Hotelaria	Canal direto digital (12, 16, 26 e 30 de janeiro de 2026, das 19h às 21h) Novas tendências nas reservas (26 a 29 de janeiro de 2026, das 18h às 21h) Alojamento Local (18 a 26 de fevereiro de 2026, das 19h às 22h)	Área Hotelaria
Tutoriais para a Certificação de PME - Iapmei	Em contínuo	IAPMEI

Prémios e processos mobilizadores

Prémios e processos mobilizadores

A decorrer:

Prémios	Datas	Link
Prémio Região Empreendedora Europeia 2027 – *European Entrepreneurial Region Award*	Candidaturas até 19 de março de 2026 (00h00m)	Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

PORTUGAL É MAIOR